

**INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO
DE PESQUISA DE ENGENHARIA**

**CONSELHO DELIBERATIVO
COPPE/UFRJ**

RESOLUÇÃO CD Nº 02 / 2021

Dispõe sobre alteração do Art. 17 da
Resolução CD Nº 01/2017 da COPPE/UFRJ.

O Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na sua reunião ordinária de 03 de agosto de 2021, RESOLVEU:

Art. 1º O Art. 17 da Resolução CD Nº 01/2017, de 05/12/2017, passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 17- O Docente não habilitado nos termos do Art. 13 poderá solicitar à Diretoria uma avaliação particular a ser realizada por uma Comissão Especial de Avaliação Docente.

§ 1º – A Comissão Especial será formada por 5 (cinco) Professores Titulares ou Associados, entre os quais 2 (dois) devem ser membros da CAD, e os outros 3 (três) indicados anualmente pelo Conselho Deliberativo da COPPE.

§ 2º – A Comissão Especial poderá conceder ao Docente a habilitação para orientação de novos alunos mestrado e/ou doutorado.

§ 3º - No caso de não atendimento ao critério constante na alínea b) do Art. 14, a Comissão Especial poderá considerar artigos submetidos para publicação até o último dia do período de avaliação definido no Art. 18, porém, publicados após esta data”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado pelo
Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ
Em 03 de agosto de 2021.

Prof. Antonio MacDowell de Figueiredo
Vice-Presidente

Publicado no BUFRJ nº 32 de 12 de agosto de 2021